



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Técnica e de Projetos

Termo de Apostilamento Nº 01 ao Contrato CEDAE nº: 003/24, firmado em 10/01/2024, entre a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **Contrato CEDAE nº: 003/24**, Processo Administrativo nº: SEI-150001/022540/22, tem por objeto a **"Reforma dos floculadores da Estação de Tratamento de Água – VETA GUANDU"**, contratado mediante Processo Licitatório – LI 006/23.

CLÁUSULA SEGUNDA – Conforme art. 194 do RILC e cláusula oitava do referido contrato, realiza-se o presente termo para efetuar a **concessão do reajustamento de preços referente à 1ª anualidade contratual**, tendo como base os índices Globais EMOP 01.050, 05.100 e 05.103, apurados no período compreendido entre AGO/22 e AGO/23, no valor total estimado de **R\$ 646.754,07 (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em consonância ao previsto no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 2 (RILC)**, art. 194, §§4 e 5º, a alteração do valor do contrato para fazer face ao reajuste dos preços previstos, **quando decorrente da simples aplicação do índice contratual e sem negociação acerca do valor a ser reajustado**, não caracteriza alteração, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento

CLAUSULA QUARTA – A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 1201671663
Elemento de Despesa: 449051
Fonte de Recursos n.: 10
Conta Contábil: 161190002
Centro de Custos n.: DT00000000
ID da Reserva Orçamentária nº: 2024000069

CLÁUSULA QUINTA – Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada através de Carta autuada sob o nº 003/24, datada de 22/01/24, no processo

administrativo de referência dentro do prazo decadencial previsto no contrato

CLAUSULA SEXTA – O gerente do contrato, conforme index 70439565, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, previsto na OS n. 16.079-01 de 13 de março de 2024, responsabilizando se pelo seu descumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Após assinatura, uma cópia do instrumento será encaminhada para arquivo no Departamento de Contratos da Companhia.

Rio de Janeiro, ____de março de 2.024

Engº Humberto de Mello Filho
Diretor Técnico e de Projetos – DTP
Reg. 0-015173-5 - CEDAE

Rio de Janeiro, 15 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 18/03/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70444579** e o código CRC **5A58EECA**.

Referência: Processo nº SEI-150001/022540/2022

SEI nº 70444579

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: